

**RECURSO ADMINISTRATIVO – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
CORRIGIDA DENTRO DO PRAZO RECURSAL**

Destinatário: Comissão Organizadora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Referência: Recurso contra inabilitação – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Candidato: IGOR TADIELO CEZAR

CPF: 02359380095

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

Eu, Igor Tadielo Cezar, inscrito regularmente no concurso público em epígrafe, venho
respeitosamente interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no edital do certame, no princípio da ampla defesa e no direito de
correção de falhas formais no prazo recursal, pelos motivos a seguir expostos:

1. Durante a fase de entrega de documentação, por mero equívoco material, foi anexada **certidão positiva**, quando o edital exige a apresentação de **certidão negativa de débitos**.
2. Imediatamente ao tomar ciência da inconsistência, e **dentro do prazo recursal previsto no edital**, apresento a **certidão negativa correta**, emitida pelo órgão competente, que comprova minha regularidade fiscal e o cumprimento pleno dos requisitos exigidos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.
3. A legislação e a jurisprudência administrativas, bem como os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal), **autorizam a apresentação ou complementação de documentos no prazo de recurso**, especialmente quando não se trata de fato novo, mas sim de mera retificação de informação previamente solicitada.

4. Trata-se de **vício sanável**, conforme reconhecem os Tribunais e a doutrina administrativa. O STJ, por exemplo, tem jurisprudência pacífica no sentido de que, “nas fases preliminares dos certames públicos, é possível a complementação ou regularização documental dentro do prazo recursal, desde que não haja prejuízo aos demais concorrentes e se respeite a isonomia entre os candidatos” (REsp 1.162.512/MG).
5. A Administração Pública deve se pautar pelos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), os quais reforçam a necessidade de decisões que priorizem a busca pela verdade material em detrimento do formalismo exacerbado, ainda mais quando o objetivo do concurso público é selecionar os candidatos mais capacitados.

Diante do exposto, requer:

- O conhecimento e o **provimento deste recurso**, com o acolhimento da **certidão negativa ora anexada**, em substituição à certidão positiva anteriormente apresentada por equívoco;
- A **reconsideração da inabilitação** e a consequente continuidade da minha participação no certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Vicente do Sul, 20 de junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
IGOR TADIELO CEZAR
Data: 20/06/2025 14:55:37-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

IGOR TADIELO CEZAR

CPF Nº 02359380095



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **023.593.800-95**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35487949**
Autenticação: **45852752**



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

2439351467

2439351467



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Zo 1 NOME E SOBRENOME
IGOR TABIELO CEZAR

02/05/2013



Igor Todchev Cyprian

3. ASSISTÊNCIA DO PORTADOR

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/10/1992, SAO VICENTE DO SUL, RS

4ª DATA EMISSÃO

31/08/2022

4C DOC IDENTAGE / ORG EMISSOR / UF

8100129462 SSP/DI RS

48 CPE

023.593.800-95

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

ELABORAÇÃO

ELIO VLADEMIR HEMAN CÉZAR

FATIMA TADIELO CEZAR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 			
A 				D1 			
A1 				DE 			
B 		31/08/2032		CE 			
EV 				C1E 			
C 				DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

77574718808
05761573056

RIO GRANDE DO SUL

SERPRO/SENATRAN

OR-CODE

000317



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Orientation / Primeiro Licenciado de Condutor – 3. Data de Emissão do Documento / Date of Issue of Document / Fecha de Emisión del Documento – 4. Local de Emissão / Place of Issue / Lugar de Emisión – 5. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento – 6. Data de Exatidão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 7. Categoria de Veículo / Vehicle Category / Categoría de Vehículo – 8. Categoria de Condutor / Driver Category / Categoría de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 10. Foto / Photo / Fotografía – 11. Observações / Observations / Observaciones – 12. Local de Emissão / Place of Issue / Lugar de Emisión

[illegible]

9210103M3208313BRA<<<<<<<<<<4

[illegible]